



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 89/2015

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

INDICAMOS, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que , conjuntamente com a diretoria de Meio Ambiente deste município para que realize as providências necessárias a fim de melhorar a posição do Município de Lindóia no ranking Estadual do programa “Município Verde Azul”.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista da proximidade do dia Mundial do Meio Ambiente no dia 5 de Junho, tem esta proposição o objetivo reiterar indicação anteriormente realizada e visa promover na Estância de Lindóia, a implantação de todas as diretrizes relacionadas ao Programa “Município Verde Azul”.

Cabe ressaltar que o referido programa de conscientização ambiental é uma iniciativa do Governo Estadual que visa entregar ao município o Certificado de Município Verde Azul, garantindo à Administração Municipal a prioridade na captação de recursos junto a Secretária de Estado de Meio Ambiente, por meio do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição FECOP.

Insta salientar, que nosso município vem decaindo no referido ranking que avalia as cidades por meio de diversos critérios, conforme documentos em anexo. Desta maneira é de suma importância a realização das providências necessárias para atingir a nota necessária a fim de obter tão importante Certificação.

Nesse sentido, se faz de grande necessidade o atendimento da presente solicitação.

Sala das Sessões, 3 de Junho de 2015.

Lucimara Godoy do Carmo Generoso
Lucimara Godoy do Carmo Generoso
Vereadora

Ana Maria Alves dos Santos
Ana Maria Alves dos Santos
Vereadora

| | |
|---|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA | |
| Recebido em | 23 / 06 / 2015 |
| Protocolo nº | 1671/2015 |
| <i>[Assinatura]</i> | |
| SECRETARIA | |

| | |
|-----------------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA | |
| INDICAÇÃO | |
| Encaminhe-se ao Executivo | |
| Lindóia, 08 / 06 / 2015 | |
| Presidente | |



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
ESTADO DE SÃO PAULO

| RANKING 2012 | | |
|---------------|-------------------------|-------|
| Classificação | Municípios | Nota |
| 350 | SÃO LUIZ DO PARAITINGA | 22.56 |
| 351 | SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO | 22.39 |
| 352 | ALVINLÂNDIA | 21.92 |
| 353 | CORDEIRÓPOLIS | 21.64 |
| 354 | LEME | 21.62 |
| 355 | CHARQUEADA | 20.95 |
| 356 | LINDÓIA | 20.50 |
| 357 | PRESIDENTE ALVES | 20.45 |
| 358 | SALES | 18.60 |
| 359 | PITANGUEIRAS | 18.37 |
| 360 | PRESIDENTE EPITÁCIO | 17.90 |

RANKING PMVA 2013 (Pós-recurso)

| RANKING | MUNICÍPIO | NOTA |
|---------|----------------------|------|
| 560 | TABAPUÃ | 7,0 |
| 561 | ELDORADO | 6,8 |
| 562 | PEDRA BELA | 6,3 |
| 563 | SÃO JOAQUIM DA BARRA | 6,3 |
| 564 | MAIRIPORÃ | 6,0 |
| 565 | ITAPIRAPUÃ PAULISTA | 6,0 |
| 566 | ITAPETININGA | 5,0 |
| 567 | LINDÓIA | 5,0 |
| 568 | LAVRINHAS | 5,0 |
| 569 | GUARATINGUETÁ | 4,5 |
| 570 | VARGEM | 4,3 |

| Programa Município VerdeAzul RANKING 2014 - Pós-análise de recursos | | |
|---|--------------|------|
| Classificação | Municípios | Nota |
| 573 | NOVA EUROPA | 4.35 |
| 574 | IBATÉ | 4.25 |
| 575 | LAGOINHA | 3.99 |
| 576 | JUQUITIBA | 3.90 |
| 577 | SÃO VICENTE | 3.56 |
| 578 | GUAPIARA | 3.17 |
| 579 | EMBU-GUAÇU | 2.85 |
| 580 | LINDÓIA | 2.50 |
| 581 | JUQUIÁ | 2.18 |
| 582 | JANDIRA | 2.06 |
| 583 | ITAPETININGA | 1.95 |



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

| Município | 2014 Nota | Posição 2014 | 2013 Nota | Posição 2013 | 2012 Nota | Posição 2012 | 2011 Nota | Posição 2011 | 2010 Nota | Posição 2010 |
|------------------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|
| Aguas de Lindóia | 32,81 | 398 | 33 | 382 | 30,6 | 328 | 57,48 | 274 | 50,51 | 366 |
| Amparo | 88,09 | 54 | 71 | 141 | 63,08 | 209 | 52,58 | 308 | 46,45 | 398 |
| Itapira | 90,61 | 32 | 84 | 44 | 89,38 | 47 | 91,17 | 29 | 86,99 | 44 |
| Lindóia | 2,5 | 580 | 5 | 567 | 20,5 | 356 | 45,06 | 340 | 33,45 | 489 |
| Santo Antonio da Posse | 34,88 | 390 | 32 | 384 | 36,84 | 306 | 22,72 | 448 | 41,84 | 429 |
| Serra Negra | 14,1 | 462 | 18 | 458 | 35,66 | 312 | 51,81 | 310 | 54,54 | 335 |
| Socorro | 43,99 | 340 | 47 | 293 | 53,6 | 253 | 60,81 | 257 | 52,98 | 344 |

PROTOCOLO - MUNICÍPIO VERDE

GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA



Descentralização da Política Ambiental

O Governo do Estado de São Paulo entende que a política ambiental, para ser efetiva, exige a participação dos agentes municipais, democratizando a gestão pública e descentralizando a agenda ambiental. A tomada de decisões, naquilo que lhe compete, pelas esferas do poder local facilita e estimula a participação da cidadania.

O compartilhamento, entre estado e municípios, do controle da qualidade ambiental propiciará maior eficiência à administração pública, favorecendo o desenvolvimento sustentável da economia paulista. Sendo descentralizada, a política ambiental comprometerá mais amplamente a sociedade com os valores ambientais.

Responsabilidade Ambiental Mútua

A política ambiental do Estado de São Paulo pressupõe o desenvolvimento de ações integradas e articuladas entre o Governo e as Prefeituras Municipais. A gestão ambiental compartilhada cria uma responsabilidade mútua, exigindo o desenvolvimento de competência gerencial nos municípios, cabendo ao Estado, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e dos órgãos a ela vinculados, prestar colaboração técnica e treinamento às equipes locais. Aos municípios, cabe constituir a estrutura executiva com capacidade e autonomia para comandar as ações ambientais locais, permitindo no sistema de administração a participação da Câmara de Vereadores e das entidades civis, ambientalistas ou de representação da cidadania. Supõe-se a aprovação de legislação ambiental própria ao município, para dar o necessário suporte institucional às ações e atividades locais de proteção ao meio ambiente, compatibilizada com a legislação federal e estadual existente.

Havendo estrutura e equipe técnica capacitada no gerenciamento das questões ambientais pelo município, o licenciamento ambiental e a fiscalização de empreendimentos com impactos sobre o meio ambiente estritamente locais serão licenciados pelo município. Quadros municipais, com competência técnica para realização de diagnósticos, planejamento e zoneamento ambiental, determinação de indicadores de qualidade do meio ambiente, passam a trabalhar em cooperação com a Secretaria do Meio Ambiente e pelos órgãos a ela vinculados, com atribuições na gestão ambiental.

10 DIRETIVAS DO MUNICÍPIO VERDE

A adesão dos municípios paulistas a este Protocolo implica na assunção, pelo poder local, da gestão ambiental compartilhada no território de sua jurisdição, consubstanciada nas seguintes diretrizes:



1. **ESGOTO TRATADO**

Implantar, através de sistema próprio, consorciado ou terceirizado, a coleta e tratamento de esgotos domésticos, eliminando a poluição dos recursos hídricos à sua jusante. Os municípios paulistas deverão ser capazes de realizar a despoluição dos dejetos em 100% até o ano de 2010 ou, na sua impossibilidade financeira, terem contratado obras e serviços ou, ainda, firmado Termo de Compromisso com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, tendo a interveniência da CETESB, para que efetivem o tratamento de esgotos em 100% até o final de 2014. Nos casos de assinatura de Termos de Compromisso, a coleta e tratamento dos esgotos domésticos deverão ser, no mínimo, de 30% até o final de 2010, e de 50% até o final de 2012.

2. **LIXO MÍNIMO**

Estabelecer política de gestão dos resíduos sólidos, promovendo a coleta seletiva e a reciclagem, eliminando até o final de 2010 qualquer forma de deposição de lixo a céu aberto, promovendo, quando for o caso, a recuperação das áreas degradadas e a remediação das áreas contaminadas. Termos de Compromisso firmados entre os municípios e a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, com a interveniência da CETESB, definirão prazos e condições para equacionar as dificuldades logísticas para disposição de resíduos sólidos em aterros sanitários convenientes.

3. **RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR**

Participar do programa governamental de recuperação de matas ciliares, em conjunto com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento, auxiliando na delimitação e demarcação das áreas prioritárias de atuação, particularmente na proteção das principais nascentes, formadoras de mananciais de captação d'água, com apoio dos agricultores locais e segundo critérios e metas estabelecidos pelo Governo.

4. **ARBORIZAÇÃO URBANA**

Implementar programa de arborização urbana e manutenção de áreas verdes municipais, diversificando a utilização das espécies plantadas, incluindo a manutenção do viveiro municipal, para produção de mudas com características paisagísticas ou a serem destinadas à re-vegetação de áreas degradadas, no perímetro urbano ou rural, preferencialmente de espécies nativas e frutíferas.

5. **EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Estabelecer programa de educação ambiental para a rede pública de ensino municipal, promovendo também a conscientização da população a respeito da agenda ambiental, incluindo a participação nos mutirões ambientais a serem definidos pela SMA.



6. HABITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Definir programa para a redução de uso de madeira oriunda da Amazônia na construção civil do município, auxiliando a fiscalização do comércio das madeireiras locais, defendendo o uso de madeira sustentável ou oriunda de florestas plantadas. Favorecer a expedição de alvarás das construções civis que incorporem os critérios da sustentabilidade, incluindo a utilização de tecnologias tais como o reuso da água, captação de água das chuvas, sistemas alternativos de energia, e demais critérios de habitação sustentável.

7. USO DA ÁGUA

Implantar um programa municipal contra o desperdício de água, nos estabelecimentos comerciais, nas atividades rurais, nas instalações industriais e nas residências domésticas, apoiando a cobrança do uso da água na bacia hidrográfica onde se situa o município, favorecendo e integrando-se ao trabalho do Comitê da Bacia Hidrográfica naquilo que lhe for pertinente.

8. POLUIÇÃO DO AR

Apoiar o Governo estadual no programa de controle da poluição atmosférica e de gases de efeito-estufa, incluindo as emissões veiculares, particularmente as provenientes das frotas cativas de ônibus do transporte municipal e dos caminhões da frota pública, participando das campanhas contra a fumaça preta, Operação Inverno e demais iniciativas públicas na defesa da qualidade do ar.

9. ESTRUTURA AMBIENTAL

Constituir, preferencialmente por lei, órgão próprio da estrutura executiva municipal responsável pela política de proteção do meio-ambiente e dos recursos naturais, implantando nos municípios com população superior a 100 mil habitantes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10. CONSELHO AMBIENTAL

Constituir, por lei, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, com funções consultiva e deliberativa, adotando-se os critérios mínimos de representação a serem indicados pela SMA, assegurando-se a plena participação da comunidade científica, da sociedade civil e das organizações não governamentais na agenda ambiental local.

CERTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO VERDE



A adesão dos municípios paulistas ao presente Protocolo se dará pela assinatura de um Termo de Adesão, firmado pelo Prefeito Municipal, pelo Representante da Câmara de Vereadores e por uma testemunha, representando a sociedade civil local. Na assinatura do Termo de Adesão, a Prefeitura indica 01 (um) representante do município, preferencialmente o responsável pela gestão ambiental local, para fazer a interlocução com a SMA.

O cumprimento das 10 Diretivas do Protocolo exigirá Relatórios de Gestão Ambiental (RGA), que comprovem o atendimento das ações municipais em conformidade com a agenda ambiental compartilhada. Atestada a conformidade das ações municipais, a SMA expedirá o Certificado do Município Verde. Com base na conformidade do cumprimento das diretrizes, e nos resultados efetivos das ações locais, a SMA estabelecerá um Índice de Avaliação Ambiental (IAA), que medirá o grau de comprometimento da gestão municipal com a agenda ambiental paulista.

A adesão ao Protocolo do Município Verde credencia o município como prioritário na obtenção de recursos públicos do governo de São Paulo, especialmente aqueles oriundos do FEHIDRO e do FECOP.

Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, 03 de Julho de 2007.



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ